



Câmara Municipal de Sidrolândia **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Lei Municipal nº 1884/2017

*DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE
PREVENÇÃO AO
SUICÍDIO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SIDROLÂNDIA - MS.*

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas medidas de Prevenção ao Suicídio na Rede Municipal de Educação e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sidrolândia, o "SETEMBRO AMARELO" de prevenção ao Suicídio, a ser realizado, anualmente, no mês de setembro.

Art. 2º As medidas preventivas têm como intuito:

I - Alertar e promover o debate na escola e na comunidade acerca da questão do suicídio, suas possíveis causas e indicadores auxiliando educadores, pais, familiares e outras pessoas a reconhecerem uma situação de risco de suicida em potencial;

II - Contribuir para a redução dos casos de suicídio entre Crianças, Pré-Adolescentes e Adolescentes;

III - Estabelecer uma diretriz para ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e instituições privadas visando ampliar o debate sobre o problema sob o ponto de vista social e educacional estimulando o desenvolvimento de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 3º As medidas preventivas aludidas pela presente lei consistem, entre outras:

I - Palestras;

II - Dinâmicas de grupo;

III - Incentivo a leitura de obras literárias;

IV - Oficinas;

V - Filmes educativos;

VI - Estabelecimento de Rede de apoio integrando Professores, Gestores Escolares, Pais, Familiares e Profissionais que possam contribuir com seu conhecimento, como Psicólogos e Assistentes Sociais, entre outros.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS
Em 30 de Outubro de 2017.



Câmara Municipal de Sidrolândia
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.

CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LxLegis: 15/09/2020

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em
Diário Oficial do dia 01/11/2017. Edição 1966*

Sidrolândia/MS, 30 de Outubro de 2017.

-